



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.246 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.287 DE 28 OUTUBRO de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 - Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elemento de despesa e fonte de recurso e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.111 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS

2.014 - COORDENAÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.501.0000	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.111 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS		
2.017 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA		
33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	FONTE: 1.501.0000	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 - Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elemento de despesa e fonte de recurso e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
4.451.137 - PROGRAMA DESENVOLVE DOURADOS		
1.007 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.501.0000	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.111 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS		
2.017 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA		
33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	FONTE: 1.501.0000	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 - Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fonte de recurso e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS		
18.542.134 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
2.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	FONTE: 1.759.0000	R\$ 200.000,00
44.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	FONTE: 1.759.0000	R\$ 50.000,00

LEIS

ANULAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.759.0000

R\$ 250.000,00

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 28 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 5.286 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Mato Grosso do Sul o imóvel da Matrícula 166.114, destinado à construção da unidade da Casa da Mulher Brasileira.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 1º do Art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.412.257/0001-29, o seguinte imóvel:

IMÓVEL: Um lote urbano, situado na 1ª Circunscrição do Município e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, determinado pelo Lote "10A" (dez "A"), lembrado dos Lotes nº 10 (matr. 062661.2.0126337-47) e 11 (matr. 062661.2.0126338-44) da Quadra nº 07 (sete), situado no Loteamento denominado "ROYAL BARCELONA I", perímetro urbano desta cidade, formato irregular, com área de 8.023,35 m² (oito mil e vinte e três vgs trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Alcebíades Mariano, nº 2.595, lado ímpar, esquina com a Rua dos Caiuás, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 49,74 metros com a Reserva para prolongamento da Rua Alemanha; AO SUL: 95,40 metros em duas linhas, sendo: 1ª linha 75,40 metros em curva com a Rua Alcebíades Mariano e na 2ª linha 20,00 metros com o lote 09 (Matr. 062661.2.0126336-50); AO LESTE: 119,37 metros em duas linhas, sendo: na 1ª linha 49,63 metros e na 2ª linha 69,74 metros, ambas a Rua dos Caiuás; AO OESTE: 107,13 metros em duas linhas, sendo: a 1ª linha 27,63 metros com o lote 09 (matrícula 062661.2.0126336-50) e na 2ª linha 79,50 metros sendo 12,50 metros com o lote 06 (matr. 062661.2.0126333-59), 12,50 metros com o lote 05 (matr. 062661.2.0126332-62), 12,50 metros com o lote 04 (matr. 062661.2.0126331-65), 12,50 metros com o lote 03 (matr. 062661.2.0126330-68), 12,50 metros com o lote 02 (matr. 062661.2.0126329-71) e 17,00 metros com o lote 01 (matr. 062661.2.0126328-74).

Parágrafo único - A área está avaliada em R\$ 2.407.005,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação e Ata de Homologação nº 145/2024 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.579/23, constantes no Processo Administrativo nº 3.289/24.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei só poderá ser utilizado para a construção de uma Unidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no Município de Dourados, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados